

LEI N.º 788, DE 29 DE OUTUBRO DE 1975.

Dispõe sobre abono familiar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), mensais, por dependentes, o abono familiar concedido pela lei municipal que rege a matéria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de novembro de 1975.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 29 de outubro de 1975.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATÔNIO FEIJÓ ÁLVARES DA SILVA
Secretário